



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 902/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera artigo 3º da Lei nº 901/2020, de 09 de dezembro de 2020"

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 901, de 09 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Capela Nova- MG, 15 de dezembro de 2020

Adelmo de Rezende Moreira

**ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**